



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 613

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

Art. 1º - O Senhor Prefeito Municipal é autorizado a adquirir dois (2) aparelhos telefônicos da TELEPAR, que deverão ser instalados no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal ainda é autorizado a abrir o crédito especial necessário para atender o pagamento da aquisição dos referidos aparelhos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 26 DE JUNHO DE 1.969.


Pedro Leal Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA.


Carlos Flôres Marques

1º SECRETÁRIO.